

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE MARÇO DE 2017
HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA (SETOR DE
COMPRAS E MATERIAIS)**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende, n.º 572, Centro, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, através da Senhora, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 16/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município, para o exercício de 2017", o qual será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Pompeia, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende, n.º 572, Centro, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **31 DE MARÇO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação destina-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil, para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado em cada exercício financeiro pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 - Serviços a serem prestados:

- a) Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato.

- b) Reunião com a Prefeita e Assessores, nas áreas administrativa, financeira e contábil para avaliar o desempenho dos Departamentos e Setores, se necessário propor medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.
- c) Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:
 - c.1) Procedimentos Licitatórios, em qualquer modalidade, com orientação em legislação atual.
 - c.2) Execução Orçamentária.
 - c.3) Controle Interno.
 - c.4) Controle de Estoque, Almoxarifados e Controle de Veículos.
 - c.5) Acompanhamento dos Índices Constitucionais.
 - c.6) Acompanhamento da Execução Orçamentária.
 - c.7) Terceiro Setor - Prestações de Contas às Entidades.
 - c.8) Preservação do Patrimônio.
 - c.9) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- d) Manter a Prefeitura atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções, Súmulas e demais normas) dos diversos órgãos, enviando fax, disponibilizando no e-mail da Prefeitura, ou qualquer meio idôneo as publicações de interesse da Prefeitura.
- e) Realizar busca diária nos Diários Oficiais do Estado e da União as publicações atinentes ao Município no que se refere aos Tribunais de Contas do Estado e da União, disponibilizando no mesmo dia no e-mail da Prefeitura.
- f) Emissão de pareceres técnicos por escrito, de assuntos relacionados às áreas administrativa, financeira e contábil.
- g) Fornecer, sempre que solicitados, modelos de licitações, bem como orientar nos procedimentos a serem adotados.
- h) Enviar mensalmente por e-mail as previsões de repasse do ICMS, FPM e o calendário diário de todos os compromissos obrigatórios da Prefeitura.

- i) Visita quinzenal "*in loco*" por Técnico da empresa, para análise de documentos, reuniões, orientações e eventuais emissão de Parecer Técnico ou, em outros períodos previamente agendados pela Prefeitura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que não estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelos (Anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À Prefeitura Municipal de
Pompeia - SP
Pregão Presencial nº. 16/2017
Nome da Empresa Proponente

Envelope nº. 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de
Pompeia - SP
Pregão Presencial nº. 16/2017
Nome da Empresa Proponente

4.3 - A proposta deverá ser elaborada redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ.
- b) Número do processo e do pregão presencial.
- c) Descrição do objeto.
- d) Menor preço global, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "*Documentos de Habilitação*", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no Anexo VI.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia e a declaração de enquadramento como ME/EPP, caso se enquadre,

de acordo com o estabelecido no Anexo II e III do Edital respectivamente, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão Presencial é de Menor Preço Global.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**. Após o encerramento dos lances, o percentual de desconto obtido no total do lote deverá ser distribuído individualmente a cada item obedecendo a igual proporção, devendo a empresa vencedora elaborar nova tabela com os valores já corrigidos.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – No último dia útil de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período e entregar no Departamento de Compras e Materiais ou no Setor de Licitações e Contratos.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

11- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O valor estimado para a referida contratação será de R\$ (nominal e por extenso).

11.2 - As despesas para execução da presente Licitação correrão pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02 – Executivo:

0203 – Divisão de Finanças

020301 – Seção de Contabilidade

04.124.0048.0142 - Manutenção da Seção de Contabilidade
Fonte Recurso - 01 - Tesouro
3.3.90.3900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha - 90 - Recurso Tesouro

12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias úteis, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor(a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - **A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2017,** podendo ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses em relação aos exercícios financeiros subsequentes em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - A Administração municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:00, na Rua Dr. José de Moura Resende, n.º 572, Centro, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, ou pelo telefone: (14) 3405-1500.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa

correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14.6 – Além das sanções acima previstas, também poderão ser aplicadas as sanções decorrentes dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, entre outras previstas na legislação brasileira aplicável.

14.7 – O contrato que será formalizado à empresa vencedora poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Credenciamento

ANEXO II – Minuta de Habilitação Prévia

ANEXO III – Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Minuta de Declaração de que se encontra em situação Regular com o Ministério do Trabalho

ANEXO VII - Termo de Referência

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Ao resultado do presente certame será dada ampla publicidade.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Materiais ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, à qual decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia – SP, 16 de Março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. 16/2017

Processo n. 27/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município, para o exercício de 2017

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, **credencia** como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



ANEXO II
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n. 16/2017

Processo n. 27/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município, para o exercício de 2017

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n. 16/2017

Processo n. 27/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município, para o exercício de 2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de XXXX – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n. 16/2017

Processo n. 27/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município, para o exercício de 2017

Nome _____ **da** _____ **Empresa:**

CNPJ: _____

Objeto	Valor Mensal
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município, para o exercício de 2017	R\$ (nominal e por extenso)

Validade da Proposta _____ dias.

____, SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017
PROCESSO N.º 27/2017
CONTRATO N.º ____/2017**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, situado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572, cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 18.536.796-3, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 200.255.538-95, residente na Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant, Pompeia/SP, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____ representada pelo Senhor(a) _____, RG. nº. _____ e CPF nº. _____, pactuam o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 27/2017 – Pregão Presencial nº. 16/2017 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação destina-se à "*Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município para o exercício de 2017*", podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses em relação aos exercícios subsequentes em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 - Serviços a serem prestados:

- a) Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato.
- b) Reunião com a Prefeita e Assessores, nas áreas administrativa, financeira e contábil para avaliar o desempenho dos Departamentos e, se necessário propor medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.



- c) Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:
- c.1) Procedimentos Licitatórios, em qualquer modalidade, com orientação em legislação atual.
 - c.2) Execução Orçamentária.
 - c.3) Controle Interno
 - c.4) Controle de estoque, Almoxarifados e Controle de Veículos
 - c.5) Acompanhamento dos Índices Constitucionais
 - c.6) Acompanhamento da Execução Orçamentária
 - c.7) Terceiro Setor - Prestações de Contas Entidades
 - c.8) Preservação do Patrimônio
 - c.9) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- d) Manter a Prefeitura atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções e demais normas) dos diversos órgãos, enviando fax, disponibilizando no e-mail da Prefeitura, ou qualquer meio idôneo as publicações de interesse.
- e) Realizar busca diária nos Diários Oficiais do Estado e da União as publicações atinentes ao Município no que se refere aos Tribunais de Contas do Estado e da União, disponibilizando no mesmo dia no e-mail da Prefeitura.
- f) Emissão de pareceres técnicos por escrito, de assuntos relacionados às áreas administrativa, financeira e contábil.
- g) Fornecer, sempre que solicitados, modelos de licitações, bem como orientar nos procedimentos a serem adotados.
- h) Enviar mensalmente por e-mail as previsões de repasse do ICMS, FPM e o calendário diário de todos os compromissos obrigatórios da Prefeitura.
- i) Visita quinzenal "*in loco*" por Técnico da empresa, para análise de documentos, reuniões, orientações e eventuais emissão de Parecer Técnico ou, em outros períodos previamente agendados pela Prefeitura.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor do presente contrato será de **R\$ (nominal e por extenso)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - As despesas para execução da presente Licitação correrão pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02 – Executivo:

0203 – Divisão de Finanças
020301 – Seção de Contabilidade
04.124.0048.0142 – Manutenção da Seção de Contabilidade
Fonte Recurso – 01 – Tesouro
3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha – 90 – Recurso Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - **A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses em relação aos exercícios financeiros subsequentes em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - No último dia útil de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período e entregar no Departamento de Compras e Materiais ou no Setor de Licitações e Contratos.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO):

7.1 - Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 27/2017 – Pregão Presencial n.º 16/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

8.1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

d) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

8.2 - Além das sanções acima previstas, também poderão ser aplicadas as sanções decorrentes dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, entre outras previstas na legislação brasileira aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Será competente o foro da Comarca de Pompeia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato. E por estarem assim justos, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Pompeia, ____ de março de 2017.



P/ CONTRATADO: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

P/ CONTRATADA: _____
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº. 16/2017, da Prefeitura do Município de Pompeia, Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

____, SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Constitui objeto da presente licitação a "*Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Mensal, nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil do Município para o exercício de 2017*".

2 - O objeto da presente licitação é detalhado conforme especificações a seguir dispostas:

Serviços a serem prestados:

- a) Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato.
- b) Reunião com a Prefeita e Assessores, nas áreas administrativa, financeira e contábil para avaliar o desempenho dos Departamentos e, se necessário propor medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.
- c) Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:
 - c.1) Procedimentos Licitatórios, em qualquer modalidade, com orientação em legislação atual.
 - c.2) Execução Orçamentária.
 - c.3) Controle Interno
 - c.4) Controle de estoque, Almoxarifados e Controle de Veículos
 - c.5) Acompanhamento dos Índices Constitucionais
 - c.6) Acompanhamento da Execução Orçamentária
 - c.7) Terceiro Setor - Prestações de Contas Entidades
 - c.8) Preservação do Patrimônio
 - c.9) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- d) Manter a Prefeitura atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções e demais normas) dos



- diversos órgãos, enviando fax, disponibilizando no e-mail da Prefeitura, ou qualquer meio idôneo as publicações de interesse.
- e) Realizar busca diária nos Diários Oficiais do Estado e da União as publicações atinentes ao Município no que se refere aos Tribunais de Contas do Estado e da União, disponibilizando no mesmo dia no e-mail da Prefeitura.
 - f) Emissão de pareceres técnicos por escrito, de assuntos relacionados às áreas administrativa, financeira e contábil.
 - g) Fornecer, sempre que solicitados, modelos de licitações, bem como orientar nos procedimentos a serem adotados.
 - h) Enviar mensalmente por e-mail as previsões de repasse do ICMS, FPM e o calendário diário de todos os compromissos obrigatórios da Prefeitura.
 - i) Visita quinzenal "*in loco*" por Técnico da empresa, para análise de documentos, reuniões, orientações e eventuais emissão de Parecer Técnico ou, em outros períodos previamente agendados pela Prefeitura.

3 - O objeto contratado, em decorrência da presente licitação, poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões das quantidades iniciais previstas para veiculação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão deste Edital e da Minuta do Contrato.

Pompeia, 16 de março de 2017.

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Setor de Contabilidade